

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO STJD DO HÓQUEI SOBRE A GRAMA**30/03/2020**

A Presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Hóquei sobre a Grama – STJD, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD;

CONSIDERANDO a Resolução da Presidência de 16/03/2020;


CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde e pelos diversos Governos Estaduais com o intuito de prevenir, controlar e conter os riscos e danos de forma a evitar a disseminação da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que as autoridades públicas médicas e sanitárias já declararam a existência de transmissão comunitária nas unidades da Federação, não sendo mais possível identificar a trajetória de infecção pelo novo Coronavírus;

RESOLVE estender o prazo de suspensão de todos os prazos e a realização de sessões de julgamento até 30 de abril de 2020, podendo a presente suspensão ser prorrogada caso necessário e devendo ser observada por todos os órgãos judicantes do Hóquei sobre a Grama.

A presente Resolução deverá ser comunicada com urgência à Confederação Brasileira de Hóquei sobre a Grama e Indoor (CBHG) e aos Tribunais de Justiça Desportiva – TJD's, bem como ser publicada no respectivo sítio eletrônico do STJD do Hóquei sobre a Grama, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 10.671/2003.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2020.



Maria Arantes Botelho Greco
Presidente do STJD